



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADM. N. 755834/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

JUGAMENTO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: Pregão Eletrônico n. 54/2021

Processo Administrativo n. 755834/2021

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS: CARNES, PÃES, HORTIFRUTIGRANJEIROS E ESTOCÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE.

Trata-se de resposta da impugnação da empresa, **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita sob o CNPJ nº **33.823.751/0001-67**, que após a publicação do Pregão Eletrônico 48/2021, cuidou-se de impugnar o edital acerca das disposições contidas no instrumento convocatório mencionado acima.

DO PONTO QUESTIONADO

Trata-se do pedido de impugnação, dos pontos questionados no descritivo do edital a seguir:

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 33.823.751/0001-67

INSC. EST. 13.774.682-2

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021

A DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME nº 33.823.751/0001-67 e inscrição estadual nº 13.774.682-2, sediada na Rua Poxoréu, Nº 325, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT com telefone para contato n. (65) 3621-6521, vem, por intermédio de seu representante legal, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO** do Pregão ELETRÔNICO SRP Nº 054/2021, pelos motivos expostos a seguir.

O referido edital, ao elencar os produtos a serem licitados contém algumas incorreções nos descritivos, que impossibilitam a correta participação dos licitantes no certame, já que alguns produtos descritos não existem mais no mercado de consumo na forma enunciada pelo Ato Convocatório. Vejamos a seguir e na documentação que vai em anexo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUESTIONAMENTO
6	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Biscoito rosquinha de coco sem lactose - tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes, fermentos químicos, coco ralado e aromatizantes, sem lactose e sem proteína de leite. Especificação da embalagem: embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção, de 400g.	PCT	As indústrias de biscoitos tem realizado alterações nas embalagens da rosquinha de coco, que gradativamente estão sendo comercializadas em embalagens que variam entre 250g a 800g. Sendo assim, o adequado seria a arrematação do item por KG, para que a licitação tenha ampla concorrência, podendo ele ser fornecido em embalagens a partir de 250g. Pois a manutenção da exigência de embalagem de 400g limita a variedade de fabricantes e, consequentemente, a disputa do item.
308	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP Mostarda frasco 250 g - composto de vinagre, óleo, pó de grãos de mostarda, água, vinagre e sal de consistência cremosa, cor e cheiro próprios, isento de sujidades, ingredientes sem parasitas, acondicionado em embalagem apropriada, registro no ms.	FRSC	Ao longo dos anos diversos produtos sofrem diminuição em suas embalagens, a mostarda é um deles. Atualmente a mostarda está sendo comercializadas em embalagens que variam entre 170g a 200g, tendo apenas uma única indústria que comercializa este produto em embalagem de 255g. Sendo assim, o adequado seria a arrematação do item por KG, para que o certame não incorra em direcionamento de marca, passível de nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Diante do exposto, servimo-nos do presente expediente para solicitar que sejam revistos os pontos acima elencados a fim de sanar e corrigir eventuais equívocos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021 e, assim, as empresas possam ofertar os produtos corretos, bem como o certame obter sucesso na arrematação e aquisição dos produtos.

Cuiabá-MT, 04 de Janeiro de 2022.

Atenciosamente,

DEBORA LOUISE C. B. LOMBARDI
DISBRANCO COM. E DISTRIB. DE ALIM. LTDA.

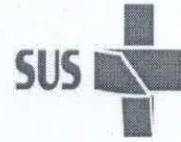
CNPJ: 33.823.751/0001-67
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTOS LTDA
RUA POXORÉU, Nº 325
BAIRRO ALVORADA, CEP: 78.048-600
CUIABÁ - MT
FONE: (65) 3621-6521

RUA POXORÉU, Nº 325
CEP: 78.048-600

BAIRRO ALVORADA
FONE: (65) 3621-6521

CUIABÁ-MT
DISBRANCO@GMAIL.COM

1



PROC. ADM. N. 755834/2021

PREGÃO ELETRÔNICO 54/2021

DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Os pontos questionados são oriundos do termo de referencia, nesse caso não cabendo a este Pregoeiro analisá-los, neste contexto, fora encaminhado o referida impugnação à área técnica da Secretaria de Saúde responsável pela elaboração do termo de referencia para que assim, fosse dirimido os pontos questionados.

Item 06 - Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, detentora do item, segue resposta, conforme documento anexo.

Item 38 - Da Secretaria ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO VÁRZEA GRANDE.

DA DECISÃO

A Pregoeira, no uso de suas atribuições e em obediência ao Decreto Federal 3.555/00, Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, bem como, com fundamento no inciso VII do artigo 11 do Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Federal 10.024/2019, em respeito ao princípio licitatório, informa que em referência as alegações apresentadas e da análise, realiza nas razões e tudo o mais que consta dos autos, assim:

Decido conhecer a impugnação interposta pela Empresa, **DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ sob o nº 33.823.751/0001-67, por ser tempestivo, **ACATO** o parecer elaborado pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de educação e no mérito **DANDO PROVIMENTO PARCIAL**.

O item 06 será mantido o descritivo do Termo de Referência anexo I do edital.

O item 38 será corrigido o descritivo.

O Termo de Referência, edital será retificado, o certame será prorrogado.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira, de ciência à Licitante, após proceda às demais formalidades de publicidade determinadas pela lei.

Várzea Grande-MT, 05 de janeiro de 2022.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

COMUNICAÇÃO INTERNA

De: CAF/SMAS Coordenação Administrativa/Financeira Secretaria Municipal de Assistência Social	Para: Superintendência de Licitação Secretaria Municipal de Administração	Data: 04/01/2022	C.I.: 01/2022
---	--	---------------------	------------------

Senhora Pregoeira
Francisca Luzia de Pinho,

Em resposta a IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO ELETRÔNICO 054/2021, informamos que acatamos a sugestão do item 38 (mostarda) e o mesmo foi corrigido para melhor resolução do certame, ficando atualizado da seguinte maneira:

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND.TCE	FORNECIMENTO
38	MOSTARDA – COMPOSTO DE VINAGRE, ÓLEO, PÓ DE GRÃOS DE MOSTARDA, ÁGUA, VINAGRE E SAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES SEM PARASITAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, REGISTRO NO MS.	256413-0	290	FRASCO 200G

Atenciosamente,


Ana Cristina Vieira e Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Várzea Grande-MT

Recebi em	05/01/22
Às	14:52 horas
Ass:	



RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO

Assunto: Impugnação ao Pregão Eletrônico nº 054/2021

Processo Adm. N.º. 755834/2021.

Senhora Pregoeira,

Em atenção e-mail recebido, quanto **IMPUGNAÇÃO** da empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA com apontamentos que recaem sobre questões oriundas do termo de referência, manifestamos como se segue:

A Empresa DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ n.33.823.751/0001-67, pelo seu representante legal impugna o ato convocatório o Edital do Pregão Eletrônico n. 054/2021, trazendo como fundamento do seu pedido, o quanto se segue:

O ANEXO I do referido edital, ao elencar os produtos a serem licitados contém algumas dúvidas e incorreções nos descritivos, as quais destacaram a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUESTINAMENTO
06	Biscoito rosquinha de coco sem lactose - tipo rosquinha, a base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizantes, fermentos químicos, coco ralado e aromatizantes. sem lactose e sem proteína do leite. Especificação de embalagem: embalagem própria, atóxica, intacta, com rótulo que identifique a categoria do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. de 400g.	PCTE	As indústrias de biscoitos têm realizado alterações nas embalagens da rosquinha de coco, que gradativamente estão sendo comercializadas em embalagens que variam entre 250g a 800g. Sendo assim, o adequado seria a arrematação do item por KG, para que a licitação tenha ampla concorrência, podendo ele ser fornecido em embalagens a partir de 250g. Pois a manutenção da exigência de embalagem de 400g limita a variedade de fabricantes e, conseqüentemente, a disputa do item



do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso, carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. de 400g.	para que a licitação tenha ampla concorrência, podendo ele ser fornecido em embalagens a partir de 250g. Pois a manutenção da exigência de embalagem de 400g limita a variedade de fabricantes e, consequentemente, a disputa do item
--	---

A impugnação foi enviada por e-mail a esta secretaria e estando de acordo com os termos da lei n. 10.520/02, Decreto n. 10.024/2019 e do item 6 do edital.

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital (Art. 23 do Decreto nº. 10.024/2019).

Obrigatoriamente, são pautados pelos princípios da isonomia e da legalidade, em consonância com o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93:

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos”.

✓



Os itens atacados pela impugnante recaem aos itens pertencentes ao a esta secretaria, motivo pelo qual está Secretaria delibere sobre sua procedência ou não.

Do pedido:

Alega que “ As indústrias de biscoitos têm realizado alterações nas embalagens da rosquinha de coco, que gradativamente estão sendo comercializadas em embalagens que variam entre 250g a 800g. Sendo assim, o adequado seria a arrematação do item por KG, para que a licitação tenha ampla concorrência, podendo ele ser fornecido em embalagens a partir de 250g. Pois a manutenção da exigência de embalagem de 400g limita a variedade de fabricantes e, conseqüentemente, a disputa do item”. (grifei) sic

solicitar que sejam revistos que sejam revistos os pontos acima elencados a fim de sanar e corrigir eventuais equívocos contidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 054/2021 e, assim, as empresas possam ofertar os produtos corretos, bem como o certame obter sucesso na arrematação e aquisição dos produtos.

Do mérito:

A licitante requer a adaptação e/ou retificação do edital com relação à descrição do item 06, no que tange a gramatura.

Insta consignar, que o referido pregão é para atender as secretarias de Saúde, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e Assistência Social do Município Várzea Grande/MT, porém o item 06 específico desta secretaria para atender as crianças com necessidade de alimentação especial (intolerância à lactose).

✓



Em relação a gramatura podemos observar que há diversas marcas que atende a unidade de medida de 400 gramas, até novembro de 2021 recebemos o produto especificado no edital tanto na gramatura como em ingrediente, dessa forma mantem-se as especificações contidas no **item 06** do Termo de Referência n. 53/2021. Dessa forma, empresa não assisti razão.

Várzea Grande, 05 de janeiro de 2022.

Anne Caroline Gonçalves Panazzolo
Matricula 143155
CPF 032.305.061-11

Benedita Santana Ponce
Superintendente Operacional do Sistema Escolar
CPF: 284.701.251-68

De acordo,

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Várzea Grande/MT